



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 432/2012

Data: 26 de junho de 2012.

Súmula: "Altera a Lei n.º 416/2012 que autoriza a concessão de auxílio financeiro para as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais Senador Vicente Emílio Vuolo, Daniel Tilton, Catarina Canozo e das Creches Municipais, dando outras providências".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, VILMAR GIACHINI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 416 de 29 de março de 2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica autorizado o chefe do poder Executivo a abrir um crédito adicional especial para incluir esta ação não prevista no orçamento vigente, no valor de R\$80.190,00(oitenta mil cento e noventa reais).

05.002 – Fundo Municipal de Educação
05.002.12 –Educação
05.002.12.361 – Ensino Fundamental
05.002.12.361.0025 – Gestao da Politica de Educação
05.002.12.361.0025.2063 – Auxilio APM
05.002.12.361.0025.2063.3350.41.00.00.00 – Contribuição...R\$ 80.190,00

Art. 2º - O artigo 4º da Lei 416 de 29 de março de 2012 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º - Para cobrir o crédito criado pela presente Lei, serão atualizados de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial assim discriminado.

05 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
05.001 –Gabinete do Secretário Municipal de Educação
05.001.12 –Educação
05.001.12.361 – Ensino Fundamental
05.001.12.361.0025 – Gestao da Politica de Educação
05.001.12.361.0025.2015 – Manut.e Enc.da Secretaria Mun. de Educação e Cultura


Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

<u>05.001.12.361.0025.2015.3390.14.00.00.00 – Diária</u>	R\$ 9.000,00
<u>05.001.12.361.0025.2015.3390.30.00.00.00 – Material de Consum</u>	R\$ 40.190,00
<u>05.001.12.361.0025.2015.3390.36.00.00.00 - Outros Serv. de Terc. – P.F.</u>	<u>R\$ 5.000,00</u>
05.013 – Fundo Man. Des. Edu. Básica – FUNDEB Ens Fundamental 40%	
05.013.12 – Educação	
05.013.12.361 – Ensino Fundamental	
05.013.12.361.0025 – Gestão da Política de Educação	
05.013.12.361.0025.1029 – Reforma e Ampliação de Escolas	
<u>05.013.12.361.0025.1029.3390.36.00.00.00 - Outros Serv.de Terc. – P.F.</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>
05.013.12.361.0025.1166 – Reforma da Quadra Coberta	
<u>05.013.12.361.0025.1166.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo –</u>	<u>R\$ 15.000,00</u>
05.013.12.361.0025.2021 – Manutenção e Enc. com FUNDEB 40%	
<u>05.013.12.361.0025.2021.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo –</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 26 de junho de 2012.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Decreto nº 261/2012

Data: 26 de Junho de 2012

Súmula: "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão de uma nova ação ao orçamento de 2012, e dá outras providências."

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparado pela Lei Municipal nº 432/2012 de 26 de Junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para a inclusão de um nova ação ao orçamento de 2012, a seguir discriminado.

05.002 – Fundo Municipal de Educação

05.002.12 – Educação

05.002.12.361 – Ensino Fundamental

05.002.12.361.0025 – Gestão da Política de Educação

05.002.12.361.0025.2063 – Auxílio APM

05.002.12.361.0025.2063.3350.41.00.00.00 – Contribuição R\$ 80.190,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial da seguinte atividade:

05 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

05.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Educação

05.001.12 – Educação

05.001.12.361 – Ensino Fundamental

05.001.12.361.0025 – Gestão da Política de Educação

05.001.12.361.0025.2015 – Manut. e Enc. da Secr. Mun. de Educação e Cultura

05.001.12.361.0025.2015.3390.14.00.00.00 – Diária R\$ 9.000,00

05.001.12.361.0025.2015.3390.30.00.00.00 – Mat. de Consumo R\$ 31.190,00

05.001.12.361.0025.2015.3390.36.00.00.00 – Outros S.deTerc.P.F. R\$ 5.000,00

05.013 – Fundo Man. Des. Edu. Básica – FUNDEB Ens Fundamental 40%

05.013.12 – Educação

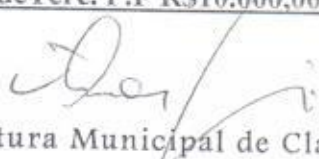
05.013.12.361 – Ensino Fundamental

05.013.12.361.0025 – Gestão da Política de Educação

05.013.12.361.0025.1029 – Reforma e Ampliação de Escolas

05.013.12.361.0025.1029.3390.36.00.00.00 – Outros Serv. de Terc. P.F R\$ 10.000,00

05.013.12.361.0025.1166 – Reforma da Quadra Coberta


Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

05.013.12.361.0025.1166.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 15.000,00

05.013.12.361.0025.2021 – Manutenção e Enc. com FUNDEB 40%

05.013.12.361.0025.2021.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Junho de 2012.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal